

**EDITAL DA FACULDADE DE
ARQUITETURA E URBANISMO****Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 23106.018459/2024-62

PROCESSO SELETIVO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao PGD pelos servidores lotados na sede da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU. A legislação fundamental que respalda a instituição deste processo seletivo consta na Resolução n. 54 - CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023; no Decreto n. 11.072, de 17 de maio de 2022; na Instrução Normativa Conjunta n. 24, SEGES- SGPRT / MGI, de 31 de julho de 2023; na Portaria n. 267, MEC, de 30 de abril de 2021; e nas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente edital torna público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades orientadas a resultados nas modalidades presencial ou teletrabalho parcial.

1.2 Considera-se teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências da UnB, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

1.3 Este edital estará aberto para inscrições exclusivas de servidores lotados na sede FAU - UnB, localizada no ICC Norte da UnB.

1.4 O presente Edital foi aprovado na 437ª reunião do Conselho da FAU, realizada em 26/02/2024.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO.

2.1 Modalidade presencial integral: modalidade de trabalho em que as atividades orientadas a resultados são desenvolvidas integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

2.2 Modalidade teletrabalho com execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência no SIGRH, sendo parte das atividades orientada a resultados executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB.

3. DOS REQUISITOS.

3.1 Poderão participar do PGD:

3.1.1 Servidores técnico-administrativos em educação em exercício na UnB, lotados exclusivamente na sede da FAU, localizada no ICC Norte da UnB; e

3.1.2 Servidores técnico-administrativos em educação que fazem jus a eventuais funções gratificadas.

3.2 De acordo com a Resolução CAD n. 54/2023, §1º, a participação na modalidade de teletrabalho dos ocupantes de Cargo de Direção (CD) e de Função Gratificada (FG) está condicionada à apresentação de parecer consubstanciado do Dirigente da Unidade, além da definição prévia de percentual de presencialidade.

3.3 Participantes que estejam em regime de flexibilização, com jornada de 6h, podem participar deste processo seletivo e, no caso de aceite ao PGD pelas instâncias superiores da UnB, devem solicitar, via Direção da FAU, a revogação da flexibilização, de acordo com o parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CAD n. 043/2018.

3.3. É vedada a participação na modalidade teletrabalho o participante que:

a) não tenha cumprido um ano de estágio probatório;

b) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades que desempenha.

3.4 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas que participarem do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS.

4.1. O participante do PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho orientado a resultados na modalidade teletrabalho parcial, providenciando toda a estrutura física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, todos os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese poderá o servidor solicitar ressarcimento à UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades atinentes ao PGD.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, pelos seguintes meios de comunicação:

a) E-mail institucional pessoal e da respectiva Unidade;

b) Teams institucional e da respectiva Unidade; e

c) Webex institucional (ramais de telefonia).

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º, do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117, inciso IV, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS.

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefias imediatas juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

| Unidade | Modalidade | Vagas |
|--|------------------------------------|-------|
| Sede da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, localizada no ICC Norte da UnB | Presencial ou Teletrabalho Parcial | 15 |

5.2 No formulário de inscrição, o participante deverá realizar a opção pela modalidade de sua escolha, sendo possível optar pela modalidade Presencial ou Teletrabalho em regime de execução parcial, sendo todas as modalidades dispensadas do controle de frequência no SIGRH.

5.3 Após 90 (noventa) dias de implementação, será realizado um ciclo de avaliação do PGD pela Direção da FAU e novo edital de seleção poderá ser lançado.

5.4 A modalidade de execução prevista no item 5.2 poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, após avaliação realizada pelo dirigente da unidade, chefia imediata e participantes.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE.

6.1 A carga horária presencial mínima do servidor na sede da FAU, localizada no ICC Norte da UnB deverá ser de duas vezes na semana, com oito horas de atividades laborais, perfazendo 40% (quarenta por cento) da carga horária total semanal, ajustada no horário das 07h às 23h.

6.2 O percentual de presencialidade que trata o item 6.1 deverá observar o quantitativo de pessoal lotado na unidade de modo que o atendimento presencial e remoto não seja prejudicado.

7. DAS INSCRIÇÕES.

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de **27 a 29 de fevereiro de 2024** para os servidores que estão lotados na unidade.

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3 As inscrições serão realizadas por preenchimento de formulário de inscrição acessível no link <https://forms.office.com/r/s6yAkggmw5?origin=IprLink>.

8. DA SELEÇÃO.

8.1 Serão selecionados os interessados inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade pessoas com:

I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados(as);

VI. com vínculo efetivo;

VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no presente processo SEI.

10. DO RESULTADO.

10.1 O resultado preliminar será divulgado até o dia **04 de março de 2024**, nos canais de comunicação oficiais da FAU/UnB e da UnB.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos até o dia **05 de março de 2024**.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico fau-unb@unb.br.

10.4 O resultado final será divulgado até o dia **07 de março de 2024**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES - [SGPRT/MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17](#) de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

11.3 Para os novos servidores que ingressarem na sede da FAU/UnB, localizada no ICC Norte, é permitido participar do PGD, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na Resolução e apresentem um formulário de habilitação à chefia imediata.

11.4 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo DGP, juntamente com a PROGEST, e submetidas à deliberação da Decana de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Frederico e Silva, Diretor(a) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 27/02/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10964045** e o código CRC **DA0C44FB**.